

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 35/2014

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

*O Vice-Prefeito Municipal de Marau em Exercício, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 4.971, de 18 de dezembro de 2013 com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 4.094 de 28 de novembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.*

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designada através da Portaria.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau ([www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)).

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação de até **19 (dezenove) Agentes Comunitários de Saúde, sendo um por Micro-área, até 31 de agosto de 2014**, visando atender necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença maternidade, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal de categorias que não disponham de candidatos aprovados no cadastro de reserva e, ainda, para combater e prevenir surtos endêmicos no Município.

1.6. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá observar e preencher os requisitos do Art. 6º da Lei 11.350/2006 para o exercício da atividade, quais sejam:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

1.7. A localização e distribuição das vagas por micro-área estão na tabela a seguir e no **Anexo III**:

<b>ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>MICRO-ÁREA</b>	<b>ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>MICRO-ÁREA</b>
ESF Centro Social Urbano	MA46	ESF Planalto	MA32
ESF Jardim do Sol	MA11	ESF Planalto	MA36
ESF Jardim do Sol	MA12	ESF Progresso	MA37
ESF Jardim do Sol	MA13	ESF Central 3	MA14
ESF Santa Rita	MA19	ESF ACO/Guadalupe	MA56
ESF Santa Rita	MA22	ESF Rural	MA59
ESF Santa Rita	MA41	ESF Rural	MA60
ESF Santa Rita	MA47	ESF Rural	MA61
ESF Santa Lúcia	MA52	ESF Rural	MA63
ESF São José Operário	MA27		

1.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.9. Na Ficha de Inscrição, Anexo II do Edital, o candidato fará a opção de inscrição na Micro-Área.

1.10. O critério de classificação será determinado, sucessivamente pelo maior número de pontos apresentados nos títulos em cursos na área da saúde e posteriormente, maiores experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde.

1.11. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos dos títulos e experiência profissional na função, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior idade.

1.12. Será considerado em caráter eliminatório, o candidato que não concluir, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.094/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais Legislações Específicas a cada cargo e respectivas habilitações.

2.2. O salário básico mensal para a função de Agente Comunitário de Saúde corresponderá o padrão I, atualmente no valor de R\$ 912,91.

2.3. A carga horária prevista para a função de Agente Comunitário de Saúde é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato, adicional de insalubridade em grau médio e horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

**2.5.** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento** – Sede da Prefeitura, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Nesta Cidade, no período de **18 a 24 de fevereiro de 2014.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente aos horários e prazos indicados no item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

3.2.2. São requisitos para a inscrição:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público;
- b) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- d) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) possuir escolaridade correspondente ao cargo e inscrição no órgão competente;
- i) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- j) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.3. No **ato da inscrição** os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópias:

- a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital,
- b) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de residência fixa na área de abrangência, comprovadamente através de comprovante de residência em nome do candidato (água, luz ou outros) ou comprovante de residência em nome do cônjuge acompanhado de Certidão de Casamento/União Estável ou declaração com firma reconhecida, para a qual será candidato a vaga conforme item 1.6 do Edital;
- d) Comprovante de escolaridade em nível fundamental completo.
- e) Títulos que comprovem todas as informações contidas no currículo.

3.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou servidores do Departamento de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com a cópia.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1., a Comissão publicará, pelo prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Na mesma data, a Comissão passará ao Prefeito Municipal, para julgamento do recurso e após, publicará a lista final de inscrições homologadas considerando a decisão do Prefeito Municipal.

4.4. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

4.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8. Não haverá recurso de reconsideração.

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos em cursos na área da saúde e, posteriormente experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde, apresentado em dias, conforme os seguintes critérios:

TÍTULO	VALOR DO TÍTULO
Cursos relacionados com a saúde humana	1.0 ponto por curso
Experiência Profissional na Função de Agente Comunitário de Saúde	Computado em dias

**a)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**b)** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**c)** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.

**d)** Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

**e)** A experiência profissional poderá ser comprovada através de registro em carteira de trabalho (CTPS) constando a parte que identifica o candidato, frente e verso e a do registro do empregador, devidamente assinada informando a espécie do serviço realizado.

**f)** A experiência profissional também poderá ser comprovada através de declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que comprove o período (início e fim) e a espécie do serviço, emitida pela empresa contratante.

**g)** Quando se tratar de serviço voluntário como Agente Comunitário de Saúde, a declaração deverá ser comprovada através de cópia autenticada, em Cartório de Notas, contendo a espécie de trabalho, nome da Comunidade, período com início e fim e a assinatura do atual Presidente da Comunidade.

**h)** Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

**i)** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**j)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1. No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **7. PRAZO PARA RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

7.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão. Na mesma data, encaminhará ao Prefeito Municipal, para Julgamento dos Recursos e conseqüente, aplicará os critérios de desempate considerando a decisão do Prefeito Municipal.

7.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a juntada de documentos.

7.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.6. Não haverá recurso de reconsideração.

7.7. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a **homologação**, no prazo de 01 (um) dia.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 02 (dois) dias, compareça na Secretaria Municipal de Saúde **para a entrega do Atestado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial ou para a realização do mesmo.**

8.2. Os candidatos que concluíram com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, serão convocados para ocuparem suas funções de Agente Comunitário de Saúde.

8.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, ou havendo a rescisão contratual, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

8.5. O candidato que quando convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, será automaticamente excluído da lista de classificação.

8.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados e havendo ainda a necessidade de contratação para a mesma função, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.5. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

9.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**  
**Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.**

**ODOLIR BORDIN**  
Vice-Prefeito Municipal de Marau em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 35/2014**

**CRONOGRAMA**  
**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	5 dias	18 a 24 de fevereiro de 2014
Homologação das Inscrições	1 dia	25 de fevereiro de 2014
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	26 de fevereiro de 2014
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	27 de fevereiro de 2014
Publicação do Resultado Preliminar	2 dias	05 e 06 de março de 2014
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	07 de março de 2014
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	10 de março de 2014
Publicação da Homologação Final pelo Prefeito Municipal	1 dia	11 de março de 2014



**ANEXO II**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 35/2014**  
**CURRÍCULO PROFISSIONAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA Nº. \_\_\_\_\_**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato:	
Filiação:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data Nascimento:	Estado Civil:

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:		
Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço Residencial – Rua/nº:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Outro Telefone para contato:		

**3. CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE**

4.1. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.2. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.3. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:

4.4. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.5. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:
4.6. Curso/área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Início:	Data da Conclusão:

Em anexo, os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO

EMPREGADOR/CONTRATANTE	DATA INÍCIO E DATA FIM
	___/___/___ a ___/___/___
	___/___/___ a ___/___/___
	___/___/___ a ___/___/___
	___/___/___ a ___/___/___
	___/___/___ a ___/___/___
	___/___/___ a ___/___/___
	___/___/___ a ___/___/___

Em anexo, documentos comprobatórios dos tempos de experiências profissionais.

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---



---

**Declaro estar ciente com o Edital.**

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**EQUIPE 01 - ESF CENTRO SOCIAL URBANO**

**MICRO ÁREA 46**

Lot. Novo Angelina Rodegheri

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
SN	Rua Manoel Lusa	1	1	07	13
SN	Rua Angelina Rodigheri	1	1	23	01
NS	Rua Eurico Caetano	2	1	4	3
LO	Rua Grande do Sul Da linha 25 até a São Francisco	1°	1° a 6°	26	09
NS	Rua A Lot. Angelina Rodegheri	1	1	05	04
NS	Rua B Lot. Angelina Rodegheri	1	1	08	07
NS	Rua C Lot. Angelina Rodegheri	2	2	12	10
NS	Rua D Lot. Angelina Rodegheri	2	2	09	11
NS	Rua E Lot. Angelina Rodegheri	2	1	17	15

Total de Famílias	Índice Ocupacional	N° aproximado de pessoas
190	*3,8	722

**EQUIPE 03 – ESF JARDIM DO SOL  
MICRO ÁREA 11**

Nº	Nome das Ruas	Quarteirões		nº casas por quarteirão	
		LD	LE	LD	LE
	SN R. Jorge Matheus Rigo ATÉ Ruas Marco Girardi	1º	1º a 4º	-	-
	NS R. Venezuela	1º a 3º	1º a 3º	10	11
	NS R. Colômbia	1º a 3º	1º a 3º	8	20
	NS R. Uruguai	1º a 4º	1º a 4º	8	16
	SN R. Chile	1º a 4º	1º a 4º	20	20
	NS R. Paraguai	1º a 3º	1º a 3º	8	15
	NS R. Constante Borghetti até P. Machado	1º e 2º	1º e 2º	13	6
	OL R. Pedro Ferlin	1º	1º	2	7
	OL R. Giusepe Girardi (a partir da Paraguai)	2º e 3º	4º a 8º	7	-
	OL R. Pedrinho Machado (a partir da Paraguai)	4º a 8º	4º e 8º	1	18
	OL R. Célio Girardi	1º a 6º	1º a 5º	6	7
	Rua Pedro Ferlin	1	1		
	NS Rua 1º de maio (do inicio até J. Posser)				
	OL R. B (J. América) Até Marcos Girardi	1º a 5º	1º a 3º	2	-
	NS R. A (J. América)	1º	1º	9	6
	OL R. Marcos Girardi (da Chile até Dino R. Lorenzetti)	1º	1º	13	

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
231	* <b>2,7</b>	624

**EQUIPE 03 - ESF JARDIM DO SOL  
MICRO ÁREA 12**

Nº	Nome das Ruas	Quarteirões		nº casas por quarteirão	
		LD	LE	LD	LE
NS	R. João Posser (Do trevo até Rua A)	1ºa4º	1ºa2º	8	0
LO	Euride BeckerReveilleau- Rua A	1º	1º	1	0
LO	Pedro Rigo	1ºa3º	1º a 4º	18	13
LO	Pedro Mistura	1º a4º	1º a 4º	16	16
LO	Zeferino Filippi	1º e 2º	1º a 4º	10	11
NS	Odolir Giacomo Foresti	1º e 2º	1º a 2º	3	10
NS	José Primo Bernardi(da Pedro Rigo até Anchieta)	1ºa 6º	1º a 5º	10	17
NS	Antonio De Toni	1º a 3º	1ºe2º	13	2
NS	Ivaldino Colussi	1ºe2º	1º e2º	2	1
OL	Pedro Ebone	1º	1º	4	7
NS	Severina Oltramari Ferlin (da Zeferino F. até Padre Exupério)	1ºe2º	1ºe2º	15	21
LO	José Bebbber (da Severina até J. P. Bernardi)	3º	4º	5	2
	Padre Exuperio (da Severina até J.P.B)				
	Rua Carlos Tonin	1º	1º		

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>Nº aproximado de pessoas</b>
205	*31	636

**EQUIPE 03 - ESF JARDIM DO SOL  
MICRO ÁREA 13**

Nº	Nome das Ruas	Quarteirões		nº casas por quarteirão	
		LD	LE	LD	LE
	NS Valdir Antônio Grendene	1º a 3º	1º e 2º	18	15
	NS Alves Tramontina	1º a 3º	1º a 3º	30	28
	NS Sayuri K. Zilli	1º a 3º	1º a 3º	34	13
	OL José Coldebella	1º a 3º	1º	14	-
	OL Padre Exupério (até José Primo Bernardi)	1º a 4º	1º a 5º	21	22
	NS João Hemerich	1º	1º	6	4
	OL Travessa Valdir Grendene (Rua A)	1º	1º	2	1
	NS João Laurindo Longo	1º	1º	3	4
	NS José Posser (até José Vidimar)	1º	1º	12	9

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
243	* 2,8	680

**EQUIPE 04 – ESF SANTA RITA  
MICRO ÁREA 19**

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Travessa Scarparo	1	1	10	28
NS	Travessa Antonieta Scarparo (não aparece no mapa)	1	1	0	08
OL	Rua Antônio Vilela (Do Trevo até ponte à direita e a esquerda até o Beco Sertão)	1ª a 4ª	1ª a 5ª	31	45
NS	Rua São Pedro	1ª a 5ª	1ª a 3ª	13	14
NS	Travessa São Pedro	1	1	04	05
OL	Rua B – Santa Rita – Osório Vilela	1ª e 2ª	1ª e 2ª	12	17
OL	Rua C – Santa Rita – Nena Bordignon	1ª a 3ª	1ª e 2ª	02	03
NS	Rua E Júlio Lorenceti	1	1	01	03
OL	Rua A Ângelo Santin Neto	1ª e 2ª	1ª e 2ª	07	04
OL	Rua D Lauro Marcondes do Nascimento	1	1	08	15
NS	Rua São Cristóvão	1	1	09	10

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
249		821

**EQUIPE 04 - ESF SANTA RITA  
MICRO ÁREA 22**

		Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
			LD	LE	LD	LE
	NS	Rua João Bortolini do início até a Silva Jardim	1° e 2°	1° e 2°	23	17
	NS	Rua Arvorezinha (Do inicio ate a Rua Silva Jardim)	1° e 2°	1° e 2°	10	15
	NS	Rua Inspetor Moreira (do inicio até a Rua Silva Jardim)	1° e 2°	1° e 2°	14	08
	OL	Rua B	1° e 2°	1°	06	18
	NS	Rua Passo Fundo	1° e 2°	1°	05	12
	OL	Rua Camargo	1°	1°	05	08
	NS	Rua Vila Maria	1°	1°	02	04
	OL	Rua A – Francisco Magnan	2° a 4°	2° a 4°	10	04
	OL	Rua Soledade	1° e 3°	1ª a 3°	31	40
	OL	Rua Ivo Minosso	1° e 2°	1°	02	09

Total de Famílias	Índice Ocupacional	N° aproximado de pessoas
243		753



**EQUIPE 04 – ESF SANTA RITA  
MICRO ÁREA 41**

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Rua A – Colina Verde (até C)	1°	1° e 2°	40	73
NS	Rua B – Colina Verde - Serafin Grandó (até C)	1° a 3°	1°	10	0
OL	Rua D – Colina Verde	1°	1°	02	13
NS	Rua Antunes (do trevo até Jandir Posser)	1°	1° a 3°	0	32
OS	Rua Miguel Magnan	1°e 2°	1° a 4°	13	44
OL	Rua A Francisco Magnan até Miguel Magnan	1°	1°	0	04

Total de Famílias	Índice Ocupacional	N° aproximado de pessoas
246	30	811

**EQUIPE 04 – ESF SANTA RITA  
MICRO ÁREA 47  
LOTEAMENTO COLUSSI**

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Rua Serafin Grando (da C até o final)	3° e 4°	3° e 4°	02	05
OL	Rua C (Pancote – Colina verde) ????	1°	1°	54	-
NS	Rua A (Da Rua C até o final)	1° e 2°	1° e 2°	13	08
LO	Rua B	1° e 2°	1° e 2°	09	06
NS	Rua C (Loteamento Colussi)	1° e 2°	1° e 2°	05	04
NS	Rua D	1° e 2°	1° e 2°	-	-
LO	Rua E	1°	1°	02	03
NS	Rua F	1°	1°	01	04
LO	Rua G	1°	1°	-	-

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>N° aproximado de pessoas</b>
116		348

**EQUIPE 05 - ESF SANTA LÚCIA  
MICRO ÁREA 52**

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
OL	Rua A Lot. Nova Colina	1° e 2°	1° a 4°	16	15
OL	Rua B Lot. Nova Colina	1° e 2°	1° e 2°	02	13
OL	Rua C Lot. Nova Colina	1° e 3°	1°	04	03
SN	Rua D Calípio Bernardi da rua A até a rua C	1° e 2°	1°	05	0
SN	Rua E Domingos Luiz até a V. L. Bortolini	1°	1°	12	07
OL	Rua A Lot. São Luiz da Rua C até o final	1° e 2°	1° e 2°	05	03
OL	Rua A da eua B. Soso até o final				
OL	Rua B Lot. São Luiz da rua J. M. Rigo até B. Soso	1° a 5°	1° a 3°	04	0
NS	Rua C Lot. São Luiz	1°	1° e 2°	03	0
SN	Rua Francisco Ballardin da G. Magna até rua B	5° a 8°	6°a 9°	10	09

Total de Famílias	Índice Ocupacional	N° aproximado de pessoas
111	30	333


**EQUIPE 06 – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
MICRO ÁREA 27**

	Nome das Ruas	Quarteirões		nº famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Rua Altibano Pereira da Silva	1º e 2º	1º	06	15
NS	Rua Guerino Pissolato	1º e 2º	1º e 2º	05	08
SN	Rua A Verônica Scortegagna Argenton	1º e 2º	1º	0	02
LO	Rua Miguel Pinheiro	1º e 2º	1º a 3º	11	10
NS	Rua Constantino Busnello	1º	1º	01	0
LO	Rua B – Terezinha Argenton	1º	1º	01	0
LO	Rua Gregório Setti	1º	1º	0	03
LO	Rua Noé Vieira	1º e 2º	1º a 5º	12	05
LO	Rua 4 – Luiza De Conto Ghiggi	1º	1º	02	04
LO	Rua 5 – Victorino Molin	1º	1º	05	0
LO	Rua 6 – Alcebíades Tiecher	1º	1º e 2º	0	07
LO	Rua 7 – Festivo João Trentin	1º e 2º	1º e 2º	08	08
NS	Rua 9 – Ângelo Natal Dall’Agnol	1º e 2º	1º e 2º	06	0
NS	Rua Santo Antonio	4º	4º	0	02
LO	Rua São José	7º	7º	10	03
SN	Rua Alfredo Calônego	1º a 5º	---	77	---

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
211	* 2,8	591

**EQUIPE 07 - ESF PLANALTO  
MICRO ÁREA 32**

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Av. Perimetral	1° e 2°	4°	08	03
OL	Rua José Vidimar	1° a 5°	1° a 5°	13	16
OL	Rua Berto Panaroto	1° a 6°	1° a 6°	16	11
OL	Rua Miguel Falchembach Xavier	1° a 7°	1° a 6°	23	19
NS	Rua Abraão Trentin (até Miguel Falchembach Xavier )	1° e 2°	1°	07	11
SN	Rua Antonio Segundo Perin	1° a 5°	1° a 3°	0	01
SN	Rua Severino Setti	1° a 6°	1° a 7°	15	13
SN	Rua Gavioli	1° a 6°	1° a 6°	25	28
OL	Rua Bento Gonçalves	1°	1° a 3°	08	09
NS	Rua C Luis Ghion	1° a 4°	1° a 4°	08	04
NS	Rua D (Borges) ???	1° e 2°	1° a 2°	0	0
OL	Rua A (Lot. Colinas)???	1°	1°	0	0
OL	Rua B ( Lot. Colinas)	1° a 2°	1° a 2°	0	0
OL	Rua C(Lot. Colinas) ???	1°	1°	0	0
NS	Rua D (Lot. Colinas	1°	1°	0	0
	Rua sem nome ???				

Total de Famílias	Índice Ocupacional	N° aproximado de pessoas
238		738


**EQUIPE 07 – ESF PLANALTO  
MICRO ÁREA 36 (RURAL)**

<b>Microárea</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Famílias</b>
Microárea 36	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O limite superior à esquerda vai da capela de São Miguel, na propriedade da família Sandri, descendo pela estrada principal, até a segunda estrada à esquerda, seguindo por ela até chegar a estrada principal, passando por São Francisco, até o trevo de acesso à Perdigão Aves.</li> <li>➤ Seu limite inferior, descendo à esquerda na comunidade de São Miguel, pela estrada principal, passando à direita pela comunidade de Cruzinhas e à esquerda por São João do Barroso, até a Granja Posser, onde segue até o trevo da perimetral, por uma estrada secundária.</li> </ul>	72

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>Nº aproximado de pessoas</b>
72	3,1	223


**EQUIPE 08- ESF PROGRESSO  
MICRO ÁREA 37**

Nº	Nome das Ruas	Quarteirões		nº casas por quarteirão	
		LD	LE	LD	LE
NS	Av. João Posser 1 de maio até a Anchieta	8° a 11°	7° a 10 °	07	11
NS	Av. Barão do Rio Branco as Pernambuco até a C. Gaspodini	1ª e 6°	1° e 6°	06	01
NS	Rua Padres Capuchinhos da Pernanbuco a Anchieta	1° a 5°	1° a 6°	25	11
LO	Rua Clemente Gaspodini	1°	1°	-	02
OL	Rua Santo Marchetto da 1 de maio até a barão	5° a 6°	4° a 6°	16	17
OL	Rua Santo Marchetto da Barão a Julio	-	LE		
NS	Rua das Camélias	1	1	-	-
OL	Rua José Fuga da 1 de maio até J. Borela	1° a 3°	1° a 4°	07	07
OL	Rua Paraná da 1 de maio até J. Borela	1° a 4°	1° a 3°	13	07
NS	Av. Julio Borella da Jaci Pleto até S. Marqueto	1° a 7°	-	30	-
OL	Rua Pernambuco da P. capuchinhos até a Julio B.	1° e 2°	1° e 2°	12	-
LO	Rua Piauí 1	1	1	-	-
OL	Rua Nazareno Picolli	1	1	04	03
SN	Via Laranjeira	1	1	15	-

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
194		485

**EQUIPE 09 – ESF CENTRAL 3  
MICRO ÁREA 14**

	Nome das Ruas	Quarteirões		n° famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Rua José Posser da J. Vidmar até a Reinoldo	1°	2° e 3°	0	6
	Rua A				
NS	Rua José Primo Bernardi da Anchieta até a Reinoldo	7° e 8°	6° e 7°	07	09
OL	Rua José Vidimar	1°	1°	06	12
OL	Rua Atílio Rodigheri da J.Posser até P. Bernardi	1°	1°	03	08
NS	Rua Severina O. Ferlin 1 quadra	1	1	0	04
OL	Rua Anchieta 1 de maio até a J.P.Bernardi	1° a 6°	1° a 7°	18	15
OL	Rua Santos Dumont da 1 de maio até a J.P.Bernardi	1° a 5°	1° a 5°	19	18
OL	Rua Reinoldo Matte	1° e 2°	1° a 2°	02	11
SN	Rua Nicandro Oltramari da S. Dumond até o final	1° e 2°	1° e 2°	04	02
SN	Rua Alberto Zanata da S. Dumond até o final	1° a 3°	1° a 3°	09	02
NS	Rua Antonio Picoli da S. Dumond até S. Marqueto	1° e 2°	1° e 2°	01	03
NS	Rua Vitório Tessaro da S. Dumond até rua A	1° e 2°	1° a 4°	07	03
SN	Rua 1° de Maio da S. Dumond até rua A	4° a 6°	4° a 7°	04	18
OL	Rua Benvenuto Tonin	1°	1°	03	07
OL	Rua Frei Cirilo Matiolo	1°	1°	01	06
OL	Rua Santo Marcheto da 1 de maio até a Nicandro	1° a 4°	1° e 2°	14	13

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>Nº aproximado de pessoas</b>
235		705



**EQUIPE 11 - ESF CENTRAL 2  
MICRO ÁREA 56**

	Nome das Ruas	Quarteirões		nº famílias	
		LD	LE	LD	LE
NS	Rua Irineu Rodegheri	1º	1º	01	03
OL	Rua Alberto Balardin até José Vezaro	1º a 4º	1º a 5º	14	04
NS	Rua Do Bosque	1º	1º e 2º	14	05
NS	Rua David Volpato	1º a 3º	1º a 5º	06	0
OL	Rua Luis Berton	1º a 4º	1º a 3º	0	29
OL	Rua José A. Pelissari	1º a 4º	1º a 2º	0	22
OL	Rua Eurico dos Reis	3º e 4º	3º e 4º	0	0
OL	Rua A (Lot. Alberto Borella)	1º	1º	05	0
NS	Rua João Stelo	1º a 2º	1º a 2º	15	17
NS	Rua Mário Fischer	1º a 4º	1º a 4º	16	14
NS	Rua Augusto Flores	1º	1º	01	3
OL	Rua João Otomar Cáceres	1º e 2º	1º a 4º	16	03
NS	Rua Ettore João Minella	1º a 3º	1º a 4º	25	15
OL	Rua Francisco A. Coldebella	1º	1º	0	0
OL	Rua Afonso Armigliatto	1º	1º	0	0
NS	Argemiro Carlesso	1º e 2º	1º e 2º	11	15

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
248	*30	744


**EQUIPE 12- ESF RURAL  
MICRO ÁREA 59**

<b>Microárea referêcia</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Famílias</b>
Microárea 59	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Abrange as comunidades de Carrascal, Portão e Tope.</li> <li>➤ Fazem parte do Distrito de Veado Pardo.</li> <li>➤ No limite inferior da microárea temos a comunidade de Carrascal, que a direita faz divisa com o município de Camargo e a esquerda com Ibirapuitã, subindo pela estrada secundária passa pela Escola E.M. São Vicente à direita, passando pela Fazenda da Agropecuária Fuga e após seguindo pela esquerda passa pela Escola Marechal Rondon e vai até a divisa com o Tope, ainda pela estrada secundária. A direita a micro conta com a comunidade de Portão que faz divisa com o Distrito de Veado Pardo (no limite superior), e a direita com Camargo.</li> </ul>	106

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>Nº aproximado de pessoas</b>
106	*30	318

**EQUIPE 12- ESF RURAL  
MICRO ÁREA 60**

<b>Microárea referêcia</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Famílias</b>
Microárea 60	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Abrange 4 comunidades: Rincão da Roça, Tope, São João do Lamaison e São Sebastião da Vista Alegre.</li> <li>➤ Faz parte do Distrito de Veado Pardo.</li> <li>➤ No limite inferior temos a comunidade de Rincão da Roça que faz divisa com Portão, e se deslocando pela esquerda (pela estrada secundária), passando pela Granja Bortolon, chegamos a comunidade do Tope, que faz limite com o município de Nicolau Vergueiro e Ibirapuitã.</li> <li>➤ Na divisa com a comunidade de Rincão da Roça temos o município de Camargo.</li> <li>➤ Seguindo pela estrada secundária, ao norte passamos pela comunidade de São Sebastião da Vista Alegre e chegamos até São João do Lamaison, onde termina a microárea.</li> <li>➤</li> </ul>	88

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>Nº aproximado de pessoas</b>
88		229

**EQUIPE 12- ESF RURAL  
MICRO ÁREA 61**

Microárea referêcia	Abrangência	Famílias
Microárea 61	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abrange as comunidades de São João do Barroso, Três Passos, Carreta Quebrada e Morangueira.</li> <li>• Pertencem ao distrito de São Miguel.</li> <li>• No limite inferior temos a comunidade de São João do Barroso, que a direita faz divisa com Nova Esperança.</li> <li>• Subindo pela estrada secundária passamos pela Agropecuária Fuga e após pela Granja Bordignon, até chegar na comunidade de São João do Barroso.</li> <li>• À Esquerda temos a Granja de Adroaldo Ribeiro, Fazenda da Família Rigo e Granja de Valter Guerra, até chegar na comunidade de Três Passos.</li> <li>• No entroncamento logo após Três Passos, a direita temos a estrada que vai para Cruzinhas e a esquerda subimos pela Granja Gasparoto, até chegar na comunidade de Carreta Quebrada, que fica bem no alto da microárea.</li> </ul>	75

Total de Famílias	Índice Ocupacional	Nº aproximado de pessoas
75		233

**EQUIPE 12- ESF RURAL  
MICRO ÁREA 63**

<b>Microárea referência</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Famílias</b>
Microárea 63	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Abrange as comunidades de Posse Boa Vista, General Rondon, Taquari, São Luis da Mortandade e São Paulo da Cruz.</li> <li>➤ A microárea inicia à esquerda com a comunidade de Posse Boa Vista e à direita a comunidade de Taquari.</li> <li>➤ No limite inferior temos a comunidade de São Luis da Mortandade que divide-se pela RS 324.</li> <li>➤ No limite superior temos a comunidade de General Rondon que faz divisa com o município de Passo Fundo</li> </ul>	171

<b>Total de Famílias</b>	<b>Índice Ocupacional</b>	<b>Nº aproximado de pessoas</b>
171	29	496